

LEI Nº 1.605

Data: 14 de julho de 2.014.

Súmula: altera as Leis 1530/2013 e 1551/2013, referente à estrutura administrativa e funcional do Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE – do Município de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Ficam alterados os incisos XXIV, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV do artigo 11 da Lei 1530/2013, que lhe foram acrescentados pela Lei 1551/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**XXIV** - Cuidador Social;

...

XXXIX - Auxiliar de Cuidador Social;

...

XL - Profissional de Educação Física Modalidade Basquetebol;

XLI - Profissional de Educação Física Modalidade Futebol;

XLII - Profissional de Educação Física Modalidade Futsal;

XLIII - Profissional de Educação Física Modalidade Handebol;

XLIIIV - Profissional de Educação Física Modalidade Voleibol.”

Art. 2º. Fica acrescentado no artigo 13 da Lei 1530/2013, o seguinte inciso:

“**III** - Veterinário, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.”

Parágrafo Único - Será aplicado aos servidores já ocupantes do cargo de Veterinário, cuja carga horária foi alterada por força da presente lei, o disposto na Lei 1530/2013, em seu art. 14 , *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 18 (*caput* e §§) da Lei 1530/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência física, o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao concurso público dos respectivos cargos, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

§ 2º Para cumprir o disposto no parágrafo anterior, quando da realização de concurso público, o primeiro candidato portador de deficiência classificado em cada cargo, será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta naquele cargo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas que forem sendo providas nos respectivos cargos.

§ 3º Os cargos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência física ou limitação sensorial serão definidos nos Editais de Abertura dos Concursos Públicos, observando o percentual reservado neste artigo.

§ 4º A incompatibilidade a que se refere o "caput" deste artigo será declarada mediante junta médica especial, constituída de profissionais especializados e técnicos na área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada, podendo se valer, inclusive, de exames feitos por profissionais especializados, que não componham o cargo de servidores do Município.

§ 5º Sobre a decisão da junta médica especial, não caberá recurso administrativo.”

Art. 4º. Ficam alterados os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 25 da Lei 1530/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25 ...**

...

§ 3º Os servidores que no período de um ano que antecede a avaliação de desempenho, permanecerem por no mínimo seis meses ininterruptos ou interpolados, fruindo de uma ou algumas das licenças previstas na Lei 777/1997, em seu artigo 116, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, ou que no momento da realização da avaliação de desempenho, estejam em alguma dessas licenças, não serão submetidos a avaliação de desempenho naquele ano.

§ 4º Os servidores que no período de um ano que antecede a avaliação de desempenho, ficarem por no mínimo seis meses ininterruptos ou interpolados, afastados do cargo efetivo, nos termos da Lei 777/1997, em seu artigo 147, incisos I, II, IV e VI, ou que no momento da realização da avaliação de desempenho, estejam em algum desses afastamentos, não serão submetidos a avaliação de desempenho naquele ano.”

§ 5º O servidor que estiver afastado do exercício de seu cargo efetivo, para exercício de cargo em comissão ou à disposição de outra Secretaria, Órgão ou Entidade, será avaliado por seu superior hierárquico, nos termos dispostos nesta seção.”

Art. 5º. Fica acrescentado o parágrafo 7º ao artigo 25 da Lei 1530/2013, o qual terá a seguinte redação:

“**Art. 25 ...**

...

§ 7º O contido no § 5º deste artigo se aplica inclusive ao ocupante do cargo de Professor, quando à disposição de outra Secretaria, por necessidade imperiosa do serviço público.”

Art. 6º. Fica alterado o artigo 31 (*caput* e §§) da Lei 1530/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** A pontuação dos critérios referidos no artigo anterior varia de 0 (zero) a 100 (cem), na seguinte escala:

I - 0 a 30 – Insatisfatório;

II - 31 a 60 – Regular;

III - 61 a 80 – Bom;

IV - 81 a 100 – Ótimo.

§ 1º Será incluído no relatório de avaliação do Servidor em Estágio Probatório, aprovado nas 03 (três) avaliações de desempenho, o critério "Aptidão para o Cargo", de modo que o servidor que obtiver os conceitos dos incisos II a IV do artigo anterior, será julgado apto para o exercício do cargo, adquirindo estabilidade.

§ 2º A cada avaliação que o Servidor em Estágio Probatório tenha desempenho “insatisfatório” ou “regular”, a Comissão e o Titular da Secretaria Municipal da Administração, deverão comunicar-lhe suas deficiências e indicar as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento, com o oferecimento de cursos e programas de treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem e especialização, visando à melhoria no desempenho das suas atribuições.

§ 3º Caso o Servidor tenha desempenho “insatisfatório” em 02 (duas) avaliações de desempenho, consecutivas quando se tratar de servidor estável, e consecutivas ou interpoladas quando se tratar de servidor em estágio probatório, passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, mediante denúncia de

insuficiência, encaminhada por relatório circunstanciado à Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, findos todos os prazos de recurso ao servidor, será enviado o Processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.”

Art. 7º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 37 da Lei 1530/2013, que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Único O ocupante do cargo de Professor que estiver à disposição de outra Secretaria , por necessidade imperiosa do serviço público, e que for avaliado junto com os servidores do quadro geral, nos termos do § 7º do artigo 25 desta lei, terá direito a concorrer a Progressão e a Promoção, observados contudo os critérios de ascensão previstos nos artigos 31 a 33 da Lei 1309/2008.

Art. 8º . Ficam alterados a alínea d do inciso III e o § 1º do artigo 39 da Lei 1530/2013, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. ...

...

III –

...

d) com conceito *Insatisfatório* permanecerá na mesma Referência, recebendo por escrito advertência da Secretaria Municipal da Administração, sendo-lhe ainda aplicado o disposto no § 3º do artigo 31 desta lei.

§ 1º Os servidores que por força das licenças previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do artigo 116 da Lei 777/1997 ou do afastamento previsto no inciso VI do artigo 147 da Lei 777/1997, não tiverem sido submetidos a uma ou às duas avaliações de desempenho no interstício de dois anos para a realização da progressão de que trata este artigo, terão automaticamente o crédito de 70 (setenta) pontos por avaliação não realizada, para serem somados entre si ou ao resultado de uma avaliação

devidamente realizada, a fim de ser calculada a média estabelecida no inciso III deste artigo.”

Art. 9º . Em virtude do disposto nesta lei, fica alterado o Anexo I da Lei 1530/2013, especificamente no que concerne às Carreiras de “**Apoio e Execução - Nível Médio**” e “**Apoio e Execução –Nível Elementar**”, passando tais Carreiras a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I...

Carreira de Apoio e Execução-Nível Médio

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
7	Auxiliar de Saúde Bucal	V	<p><u>40 horas</u> <u>exceto</u> <u>aqueles</u> <u>profissionais</u> <u>com carga</u> <u>horária</u> <u>máxima</u> <u>regulamenta</u> <u>da por</u> <u>legislação</u> <u>federal,</u> <u>observados o</u> <u>artigo 14 §3º</u> <u>da presente</u> <u>lei.</u></p> <p>*Podendo haver a necessidade de plantão de 12/36 horas em regime de escala diurna ou noturna.</p>	<u>Ver Anexo II</u>
17	Auxiliar em Saúde	V		
1	Agente Cultural	V		
16	Agente de Fiscalização	V		
2	Desenhista Cadista	V		
8	Facilitador de Oficinas	V		
1	Intérprete de Libras	V		
6	Cuidador Social *	V		
5	Motorista Socorrista	V		
12	Orientador Social	V		
1	Profissional de Educação Física Modalidade Basquetebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Futebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Futsal	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Handebol	V		
2	Profissional de Educação Física Modalidade Voleibol	V		
5	Supervisor de Serviços Urbanos (<i>em extinção</i>)	V		
188	Técnico Administrativo	V		
6	Técnico Administrativo II (<i>em extinção</i>)	V		
6	Técnicos de Nível Médio (<i>em extinção</i>)	V		
2	Técnico em Organização e Métodos (<i>em extinção</i>)	V		
1	Técnico Agrícola	V		

1	Técnico Agropecuário	V
2	Técnico em Edificações	V
68	Técnico em Enfermagem	V
5	Técnico em Enfermagem/Socorrista	V
1	Técnico em Geoprocessamento	V
5	Técnico em Informática	V
20	Técnico em Segurança e Monitoramento*	V
6	Técnico em Operação Manutenção (<i>em extinção</i>)	V
2	Técnico em Segurança do Trabalho	V
11	Técnico em Radiologia	V
1	Técnico de Vigilância em Saúde	V
1	Topógrafo (<i>em extinção</i>)	V

Carreira de Apoio e Execução-Nível Elementar

Nº de Vagas	Cargo	Anexo III Tabela	Carga horária semanal	Formação Mínima e Atribuições
70	Agente Comunitário em Saúde	VI	40 horas	<u>Ver Anexo II</u>
5	Agente em Endemias	VI	40 horas	
26	Atendente Administrativo(<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
3	Atendente Infantil (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
35	Auxiliar Administrativo I (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
6	Auxiliar de Cuidador Social	VI	40 horas * Podendo haver a necessidade de plantão de 12/36 horas em regime de escala diurna ou noturna.	
20	Auxiliar de Manutenção (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
282	Auxiliar de Serviços Gerais (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	
3	Mecânico (<i>em extinção</i>)	XI	40 horas	
37	Motorista (<i>em extinção</i>)	X	40 horas	
6	Operador de Máquinas I (<i>em extinção</i>)	X	40 horas	
1	Operador de Máquinas II (<i>em extinção</i>)	XI	40 horas	
90	Operário (<i>em extinção</i>)	IX	40 horas	

Art. 10 . Fica alterado o Anexo II da Lei 1530/2013, especificamente no que concerne aos requisitos mínimos e/ou atribuições dos cargos de Analista Ambiental, Comunicador Social, Gestor Público, Turismólogo, Zootecnista, da Carreira de Agente Profissional; dos cargos de Cuidador Social, Facilitador de Oficinas, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança e Monitoramento, Técnico em Segurança do Trabalho, Profissional de Educação Física Modalidade Basquetebol, Profissional de Educação Física Modalidade Futebol, Profissional de Educação Física Modalidade Futsal, Profissional de Educação Física Modalidade Handebol e Profissional de Educação Física Modalidade Voleibol, da Carreira de Apoio e Execução- Nível Médio; e, finalmente, do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, da Carreira de Apoio e Execução-Nível Elementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANALISTA AMBIENTAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação Completa em nível superior em uma das seguintes áreas: Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Aquicultura, Tecnologia em Química Ambiental ou Tecnologia em Processos Ambientais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente.
- *Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos de engenharia sob o enfoque dos impactos ambientais durante a: licença prévia, instalação e operação;
- *Prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental no que concerne a conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais;
- *Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental;
- *Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, do controle da poluição do ar e do solo;
- *Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos;
- *Avaliar, planejar e implantar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais;
- Analisar e interpretar fotografias aéreas;
- *Orientar e fiscalizar equipes de trabalho na metodologia e planos de ação referentes atividades ambientais;
- *Promover educação ambiental efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes;

- *Atuar como assistente técnico nos processos judiciais, que envolvam o município;
- *Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impacto, monitoramento e recuperação de passivos ambientais;
- *Realizar vistorias, análises e emitir pareceres e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente;
- *Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

COMUNICADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação completa em nível superior em uma das seguintes áreas: Jornalismo, Publicidade, Marketing ou Relações Públicas e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas nos meios de comunicação;
- *Desenvolver propaganda e promoções. Implantar ações de relações públicas, planejar e executar cerimonial e assessoria de imprensa;
- *Coletar os assuntos a serem elaborados, escrever materiais especiais, comentários sobre os fatos e suas causas, resultados e possíveis consequências;
- *Selecionar, revisar, preparar e distribuir materiais para publicação;
- *Fotografar e gravar imagens jornalísticas; Editar publicações impressas e eletrônicas; Selecionar, divulgar e arquivar a comunicação feita a respeito da instituição nos meios impressos e eletrônicos;
- *Manter contato com a imprensa externa fornecendo dados, materiais, marcando entrevistas; Criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;
- *Implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa; Organizar eventos internos e externos (exposições, concursos, programas de visitas, recepções, coletivas de imprensa etc.);
- *Preparar, organizar, coordenar e realizar o cerimonial;
- *Planejar, elaborar, orientar série de programas ou programas isolados para rádio e televisão; Elaborar roteiros a partir de sinopse definindo o texto final a ser narrado, sugerindo imagens e ambientes; Selecionar e comutar a sequência de imagens a ser enviadas ao ar;
- *Coordenar os trabalhos da equipe técnica quanto à imagem, som, efeitos, gravações e outros; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função;
- *Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- *Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- *Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

GESTOR PÚBLICO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação Completa em nível superior em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Economia, Tecnologia em Gestão Pública, Direito.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

*Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município;

*Participar da elaboração e análise do Plano Plurianual do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando, nesse aspecto, as Secretarias Municipais, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

*Apresentar propostas de programas e projetos e auxiliar na implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação do Município, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação;

* Interpretar leis, regulamentos e instruções, para fins de sua aplicação;

*Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do Município;

*Propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos na Gestão Pública Municipal;

*Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;

*Elaborar critérios e normas de padronização de cotação de preços e contribuição para o bom andamento de procedimentos licitatórios;

*Elaborar e aplicar critérios, para realização de concursos públicos, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, em consonância com as regras ditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

*Garantir suporte na gestão dos serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;

*Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;

*Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

*Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TURISMÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação completa de nível superior em turismo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Elaborar políticas de Turismo municipais;

*Elaborar o planejamento do espaço turístico;

*Analisar e elaborar projeto e políticas para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos do Município e região;

*Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo;

*Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionadas para o turismo;

*Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral;

*Coordenar e orientar projetos de treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços, além de planejar e organizar eventos e viagens.

*Atender a turistas, fornecedores e consumidores em geral em eventos diversos;

*Divulgar produtos e serviços turísticos

*Realizar as mais diversas tarefas em qualquer atividade que tenha algum envolvimento com o fluxo de veranistas e a dinâmica multidisciplinar e multidimensional do fenômeno turístico;

*Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ZOOTECNISTA

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação completa de nível superior em Zootecnia e registro no órgão de classe competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

*Fomentar a produção animal;

*viabilizar sistemas alternativos de produção animal voltados à área de aquicultura e comercialização dos seus produtos e subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala;

* pensar nos sistemas produtivos aquícolas contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais;

*desenvolver, administrar e coordenar programas e projetos de pesquisa extensão;

* atuar na área de biotecnologia e de preservação ambiental;

* fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas tecnologias aquícolas;

* desenvolver atividades laboratoriais referentes à produção de fitoplânctons, zooplânctons, reprodução de peixes marinhos, crustáceos e moluscos;

* atuar na área de nutrição, alimentação animal, visando aumentar sua produtividade, bem-estar e suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico;

*responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para peixes, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas;

* pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização e preservação de animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, visando seu aproveitamento econômico e/ou sua preservação;

- * realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de cultivo de animais aquáticos, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos e dejetos;
- * desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de reprodução, criação, transporte, manipulação e abate de peixes e moluscos, visando o bem-estar animal e o desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia;
- *assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana;
- *responder por programas oficiais e privados de fomento à aquicultura, elaborando projetos, avaliando propostas, elaborar laudos, pareceres e atestados;
- * assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- *exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.”

CARREIRA DE APOIO E EXECUÇÃO- NÍVEL MÉDIO

CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante completo, diretamente relacionado ao cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
- *Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
- *Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados;
- *Residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FACILITADOR DE OFICINAS:

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Médio completo com Curso Profissionalizante completo, com habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música; artesanato em geral e com materiais recicláveis; histórias e desenho em quadrinhos; informática; manutenção de computadores; bordado, tricô e crochê e corte e costura; *Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; *Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS; *Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos CRAS e CREAS; *Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; *Noções sobre direitos humanos e sociais; de crianças e de

adolescentes; *Experiência de atuação no Serviço Público Municipal e/ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS OS FACILITADORES DAS OFICINAIS:

- *Facilitar o processo de integração dos coletivos sob suas responsabilidades;
- *Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos indivíduos e sua organização, no sentido de alcance dos objetivos sócioeducativos;
- *Registrar a frequência diária dos indivíduos ,adolescentes em serviço socioeducativo e encaminhar os dados ao quem for de responsabilidade nos prazos estipulados;
- *Avaliar o desempenhos dos indivíduos no serviço sócioeducativo, informando as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
- * Participar de reuniões sistemáticas com os técnicos responsáveis;
- * Participar das atividades de capacitação;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM:

OFICINA DE MÚSICA

- *Ministrar aulas que desenvolva nos alunos a musicalidade, o ritmo, a coordenação motora bem como cuidar dos instrumentos,
- *Organizar e desenvolver o trabalho em equipe mantendo ótimo desenvolvimento na apresentação e realização de eventos;
- *Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;
- *Acompanhar e registrar frequência dos alunos;
- *Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;
- *Participar da formação inicial, continuada e final;
- *Realizar planejamentos coletivos;
- *Ministrar práticas de conjunto;
- *Elaborar relatório técnico das atividades realizadas.

OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL E COM MATERIAIS RECICLÁVEIS

- *Ministrar aulas para ensinar a produção de objetos artesanais, utilização de materiais reciclados, estimulando a criatividade
- *Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;
- *Ministrar aulas planejadas de artesanato;
- *Acompanhar e registrar frequência dos alunos;
- *Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;
- *Participar da formação inicial, continuada e final;
- *Realizar planejamentos coletivos.

OFICINA DE ESTÓRIAS E DESENHOS EM QUADRINHOS

- *Ministrar aulas para ensinar a desenvolver o desenho em quadrinhos, estimulando a criatividade;
- *Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;
- *Acompanhar e registrar frequência dos alunos;
- *Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;
- *Participar da formação inicial, continuada e final;

*Realizar planejamentos coletivos.

OFICINA DE INFORMÁTICA

*Ministrar aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados;

*Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;

*Acompanhar e registrar frequência dos alunos;

*Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;

*Participar da formação inicial, continuada e final;

*Realizar planejamentos coletivos.

OFICINA DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

*Ministrar aulas para ensinar os alunos a fazerem manutenção e consertos de computadores;

*Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;

*Acompanhar e registrar frequência dos alunos;

*Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;

*Participar da formação inicial, continuada e final;

*Realizar planejamentos coletivos.

OFICINA DE BORDADO, TRICÔ E CROCHÊ

*Ministrar aulas que ensine os alunos a arte do bordado, crochê e tricô;

*Responder pela elaboração e cumprimento do planejamento de suas aulas;

*Acompanhar e registrar frequência dos alunos;

*Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;

*Participar da formação inicial, continuada e final;

*Realizar planejamentos coletivos.

OFICINA DE CORTE E COSTURA

*Ministrar aulas de corte e costura em máquinas industriais;

*Acompanhar e registrar frequência dos alunos;

*Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento;

*Participar da formação inicial, continuada e final;

*Realizar planejamentos coletivos;

*Atender ao Programa de Inclusão Produtiva.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

REQUISITO MÍNIMO :

Formação em Ensino Médio com Curso Técnico Profissionalizante completo diretamente relacionado ao cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura;
- *Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura;
- *Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura;
- *Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;
- *Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura;
- *Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- *Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
- *Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- *Contribuir em treinamentos de usuários no uso de recursos de informática incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- *Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- *Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;
- *Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- *Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- *Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura;
- *Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura;
- *Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura;
- *Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITO MÍNIMO:

Formação em nível médio completo com Curso Técnico de Radiologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
- *Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
- *Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
- *Operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
- *Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- *Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
- *Encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
- *Controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
- *Registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados;
- *Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
- *Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- *Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal ou Certificado de Curso com capacitação em Circuito Fechado de Televisão - CFTV, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Promover o monitoramento e a segurança dos logradouros públicos e dos próprios municipais da Administração Direta e Indireta;
- *Fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público;
- *Promover a segurança das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservação dos mananciais e defesa da fauna e da flora;
- *Colaborar com o Departamento de Fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de Polícia Administrativa do Município;
- *Fiscalizar, vistoriar e auxiliar a emissão de alvarás de funcionamento em estabelecimentos comerciais, notadamente no tocante à manutenção e instalação de equipamento de segurança;
- *Coordenar suas atividades com as ações do Governo do Estado, no sentido de orientar o público e o trânsito de veículos em situações e eventos especiais;

- *Manter o zelo com a apresentação pessoal, a postura e o comportamento de acordo com os padrões sociais;
- *Controlar tudo que diz respeito à ordem interna do órgão a que esteja subordinado e a regularidade das instalações; Manter em arquivo, completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos realizados;
- *Vistoriar e verificar a regularidade documental de segurança de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para efeito de concessão de licença de funcionamento;
- *Lavrar autos de infração e termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos, visando garantir o cumprimento das leis e posturas municipais;
- *Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos procedimentos do sistema de monitoramento de segurança urbana;
- *Fiscalizar e monitorar o sistema de rastreamento de veículos, acompanhando os alertas emitidos, quando necessário;
- *Prestar atendimento às ocorrências verificadas através do monitoramento, efetuando a devida comunicação e o encaminhamento conforme a necessidade;
- *Verificar a fluidez do sistema de tráfego, realizando os acionamentos necessários nos casos de não conformidade, visando o restabelecimento e normalidade dos serviços;
- *Acompanhar e informar, quando da ocorrência de eventos que interfiram no fluxo de transporte, orientando a necessidade de desvios, quando necessário;
- *Interagir com os demais órgãos, prestando e recebendo informações relevantes para o restabelecimento e normalidade dos serviços, quando necessário, em situações emergenciais;
- *Emitir relatórios diversos, conforme a necessidade, assim como participar da racionalização, aperfeiçoamento e otimização dos trabalhos executados na área;
- *Observar atentamente a circulação de pessoas, verificando se apresentam aparência de estarem perdidas ou desorientadas, procedendo ao reconhecimento remoto de pessoas circulando nas imediações de próprios públicos, mantendo a constante comunicação com os técnicos em segurança e superiores que estejam em campo para as devidas providências;
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo com Curso de Técnico de Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Inspeccionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, avaliando as condições de segurança nos locais de serviços, das instalações e equipamentos;
- *Participar do estabelecimento de normas internas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes;
- *Instruir os funcionários sobre as normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando treinamentos nas áreas de segurança de trabalho em programas do Município;

- *Investigar e analisar acidentes de trabalho envolvendo servidores municipais, identificando as causas e propondo as providências cabíveis;
 - *Realizar medições dos agentes físicos, químicos e biológicos agressivos a saúde do servidor propondo medidas corretivas;
 - *Comunicar os resultados das inspeções, elaborando relatórios e propondo a reparação ou renovação dos equipamentos e outras medidas de segurança;
 - *Coordenar as reuniões da AGESEL e outros eventos sobre higiene e segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas;
 - *Avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual ao órgão competente, emitindo os laudos necessários, durante o processo de compra e entrega dos mesmos;
 - *Informar aos servidores e chefias em geral, as condições que possam causar danos à sua integridade e as medidas que atenuem e eliminem esses riscos;
 - *Assessorar na elaboração de projetos de obras novas e outros assuntos referentes à segurança do trabalho;
 - *Orientar, vistoriar e fiscalizar permanentemente o correto uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) e o cumprimento das normas e da legislação referente à segurança do trabalho, em vigor;
 - *Elaborar, atualizar e efetuar o controle do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
 - *Mapear riscos ambientais locais;
 - *Manter o controle e cadastro dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio em conjunto com a AGESEL;
 - *Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas;
- Inspecionar locais de trabalho, delimitando as áreas de riscos;
- *Elaborar, e calcular coeficientes de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho, mantendo atualizadas as estatísticas correlatas;
 - *Avaliar centrais de GLP e inflamáveis, propondo medidas corretivas de segurança;
 - *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE BASQUETEBOL

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo e ser profissional de educação física com registro no órgão de classe competente, comprovado mediante apresentação da cédula de identidade profissional, com a respectiva habilitação e regularidade (CREF9/PR), e no caso de ser profissional de caráter “Provisionado”, credenciamento perante o CREF9/PR, para a modalidade “Basquetebol”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Basquetebol;
- *Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de basquetebol;

- *Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
- *Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
- *Participar de competições específicas;
- *Avaliar o preparo físico dos treinados, subordinado às orientações do Profissional de Educação Física (Graduado) da Carreira de Agente Profissional;
- *Contribuir ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua habilitação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE FUTEBOL

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo e ser profissional de educação física com registro no órgão de classe competente, comprovado mediante apresentação da cédula de identidade profissional, com a respectiva habilitação e regularidade (CREF9/PR), e no caso de ser profissional de caráter “Provisionado”, credenciamento perante o CREF9/PR, para a modalidade “Futebol”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Futebol;
- *Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de futebol;
- *Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
- *Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
- *Participar de competições específicas;
- *Avaliar o preparo físico dos treinados, subordinado às orientações do Profissional de Educação Física (Graduado) da Carreira de Agente Profissional;
- *Contribuir ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua habilitação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE FUTSAL

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo e ser profissional de educação física com registro no órgão de classe competente, comprovado mediante apresentação da cédula de identidade profissional, com a respectiva habilitação e regularidade (CREF9/PR), e no caso de ser profissional de caráter “Provisionado”, credenciamento perante o CREF9/PR, para a modalidade “Futsal”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Futsal;
- *Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de futsal;
- *Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
- *Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
- *Participar de competições específicas;
- *Avaliar o preparo físico dos treinados, subordinado às orientações do Profissional de Educação Física (Graduado) da Carreira de Agente Profissional;
- *Contribuir ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua habilitação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE HANDEBOL

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo e ser profissional de educação física com registro no órgão de classe competente, comprovado mediante apresentação da cédula de identidade profissional, com a respectiva habilitação e regularidade (CREF9/PR), e no caso de ser profissional de caráter “Provisionado”, credenciamento perante o CREF9/PR, para a modalidade “Handebol”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Handebol;
- *Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de handebol;
- *Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
- *Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
- *Participar de competições específicas;
- *Avaliar o preparo físico dos treinados, subordinado às orientações do Profissional de Educação Física (Graduado) da Carreira de Agente Profissional;
- *Contribuir ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua habilitação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE VOLEIBOL

REQUISITO MÍNIMO:

Formação de nível médio completo e ser profissional de educação física com registro no órgão de classe competente, comprovado mediante apresentação da cédula de identidade profissional, com a

respectiva habilitação e regularidade (CREF9/PR), e no caso de ser profissional de caráter “Provisionado”, credenciamento perante o CREF9/PR, para a modalidade “Voleibol”.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Voleibol;
- *Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de voleibol;
- *Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
- *Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
- *Participar de competições específicas;
- *Avaliar o preparo físico dos treinados, subordinado às orientações do Profissional de Educação Física (Graduado) da Carreira de Agente Profissional;
- *Contribuir ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente observado os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- *Exercer atividades, compatíveis com sua habilitação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

CARREIRA APOIO E EXECUÇÃO-NÍVEL ELEMENTAR

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Auxiliar conforme orientação do Cuidador Social nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes,
- *Colaborar na manutenção do local, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos,
- *Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.
- *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 11 . Fica alterado o Anexo IV da Lei 1530/2013, especificamente no que concerne ao subitem III do item 6 – das instruções específicas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

...

III - O conceito será atribuído através da seguinte tabela:

CONCEITO	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo
Média	De 0 a 30	De 31 a 60	De 61 a 80	De 81 a 100”

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de julho de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal